



Estado do Amazonas  
**Prefeitura Municipal de Apuí**  
Comissão Especial de Seleção

---

**ATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2018**

**JULGAMENTO PRELIMINAR DOS RECURSOS VERBAIS SOBRE AS  
QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS**

Aos nove (09) dias no mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 08 horas (08h00min), na sede da prefeitura municipal, nesta cidade de Apuí - Amazonas, tendo em vista o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas, compareceu a Comissão Especial de Seleção - CES do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, composta pelas Senhoras CLETIANE ROSIMERI TARTARE - RG nº 84465321 SSP/PR - Presidente da CES; JUDITE FILAKOVSKI - RG nº 62473002 SSP/AM - Secretária da CES; e ROBERTA HELENA FLORES - RG nº 21049459 SSP/AM membro da CES, bem como compareceram as integrantes da CES, as Senhoras NILDA STIMER – RG nº 3382108-9 SSP/AM (questões de matemática e raciocínio lógico) e MARILI AMARANTE GRETH – RG nº 590441 SSP/RO (questões de língua portuguesa), devidamente nomeadas por meio do Decreto nº 005/2018, para JULGAR OS RECURSOS VERBAIS apresentados pelos candidatos sobre as questões das provas objetivas, devidamente aplicadas no dia oito de abril do ano de dois mil e dezoito, conforme convocação do candidatos pelo Edital nº 002/2018 do PSS nº 001/2018, sendo que alguns recursos foram apresentados verbalmente durante a aplicação da prova objetiva, onde após analisada a documentação, a CES deliberou e decidiu, conforme o seguinte. Dando início aos trabalhos, foi observado o seguinte: **(1)** Durante a aplicação da prova objetiva, alguns candidatos apresentaram verbalmente recurso sobre a questão nº 04 da PROVA DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA “D”, MOTORISTA “D” ÔNIBUS ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA e SOLDADOR), portanto a professora MARILI AMARANTES GRETH argumentou que realmente tal questão não possui uma única alternativa correta, visto que tanto a palavra “ATRAVÉS” quanto a palavra “ATRÁS” está corretamente grafada, por isso, passível de anulação, pois não deu opção ao candidato, devido a confusão na questão. O erro foi por que o editor de texto corrigiu automaticamente a palavra “ATRAVÉS”, pois a professora havia escrito a palavra “ATRAVEZ”, com intenção de manter tal alternativa como incorreta. Por isso a professora MARILI opina pela anulação da questão nº 04 da PROVA DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, computando-se pontos a todos os candidatos inscritos que realizaram a referida prova. Após discussão, a **CES deliberou e DECIDIU ANULAR A QUESTÃO Nº 04 da PROVA DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA “D”, MOTORISTA “D” ÔNIBUS ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINA**



Estado do Amazonas  
**Prefeitura Municipal de Apuí**  
**Comissão Especial de Seleção**

---

**PESADA e SOLDADOR) e computar ponto sobre esta questão para todos os candidatos que realizaram a referida prova**, conforme fundamentação retro. **(2)** Durante a aplicação da prova objetiva, alguns candidatos apresentaram verbalmente recurso sobre a questão nº 15 da PROVA DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO e ALMOXARIFE), portanto a professora NILDA STIMER argumentou que realmente foi um erro de digitação durante a elaboração questão, sendo apenas um erro humano, por isso opina pela anulação da questão nº 15 da PROVA DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, computando-se pontos a todos os candidatos inscritos que realizaram a referida prova. Após discussão, a **CES deliberou e DECIDIU ANULAR A QUESTÃO Nº 15 DA PROVA DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO e ALMOXARIFE) e computar ponto sobre esta questão para todos os candidatos que realizaram a referida prova**, conforme fundamentação retro. Diante das decisões preliminares tomadas pela CES, ficam os GABARITOS OFICIAIS DAS PROVAS OBJETIVAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO e FUNDAMENTAL INCOMPLETO devidamente alterados, marcando-se X nas questões anuladas. Assim, nada mais havendo a constar ou registrar, foram declarados concluídos os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que vai devidamente assinada por todos.

Apuí, em 09 de abril de 2018.

**CLETIANE ROSIMERI TARTARE**  
*Presidente da CES*

**JUDITE FILAKOVSKI**  
*Secretária da CES*

**ROBERTA HELENA FLORES**  
Membro da CES

**MARILI AMARANTE GRETH**  
Membro da CES

**NILDA STIMER**  
Membro da CES